Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 054/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para o Fundo Municipal de Assistência Social, constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O referido Projeto de Lei propõe a autorização de repasse no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social, constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Estes recursos são provenientes de Emendas Parlamentares Federais, dos quais:

- R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) foram destinados através do Deputado Federal Ricardo Izar – será destinado ao IAMA – Instituto De Assistencia Ao Menor De Adamantina Santo Cheraria;
- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) foram destinados através do Deputado Federal Miguel Lombardi – será destinado ao Lar dos Velhos de Adamantina Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo;
- R$ 100.000,00 (cem mil reais) foram destinados através da Deputada Federal Mara Gabrilli – será utilizado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- R$ 100.000,00 (cem mil reais) foram destinados através do Deputado Federal Enrico Misasi - será destinado ao Lar dos Velhos de Adamantina Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

Os referidos recursos foram destinados às entidades municipais para a complementação dos repasses nos Blocos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Alta Complexidade do Município de Adamantina, bem como, para dar continuidade nas ações das entidades, conforme seus Planos de Trabalho.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de junho de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar para o Fundo de Assistência Social, nos Bloco Proteção Social Básica e Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade de Adamantina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00				FUNDO MUNÍCIPAL DE ASSIT. SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCAIL	
08.244.0025.2184				BL. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	487	5	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 45.000,00
	489	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
08.244.025.2185					
				BL.PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
	493	5	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$125.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 270.000,00**

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput do artigo será* coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), do orçamento municipal vigente.

Artigo 2º. Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o Fundo de Assistência Social, nos Bloco Proteção Social Básica e Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade de Adamantina, recursos financeiros provenientes da subvenção social de Emendas Parlamentares, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado a atender o Plano Trabalho.

Artigo 3º. Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para ao LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, recursos financeiros provenientes subvenção social, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Artigo 4º. Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o IAMA – INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO MENOR DE ADAMANTINA SANTO CHERARIA, recursos financeiros provenientes subvenção social, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Artigo 5º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de junho de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município